

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 06.CHP-SMS/2025**

**PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)**

| 1. MODALIDADE / PROCEDIMENTO     | 2. Nº DO PROCESSO | 3. E-MAIL PARA INSCRIÇÃO     |
|----------------------------------|-------------------|------------------------------|
| CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO | 06.CHP-SMS/2025   | licitacao@groairas.ce.gov.br |

**6.OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, OFTALMOLÓGICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**

| 7. DO CREDENCIAMENTO  | 8. FUNDAMENTAÇÃO  | 9. PERÍODO DE INSCRIÇÕES/CREDENCIAMENTO                    | 10.HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO |
|---|---|--|--|
| ABERTO<br>(Inscrição pelo tempo fixado no edital)   | Art. 78, inciso I e Art. 79, inciso III da Lei Federal n.º 14.133; DECRETO Nº 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024; LEI Nº 818/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021; Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e demais legislações aplicáveis | Da data da publicação do edital até 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | Das 08h00min às 17h00min                 |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF. |   |  |  |

**11.ÓRGÃO(S) RESPONSÁVEL(S):**

SECRETARIA DE SAÚDE

**12.CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO:**

ITEM

**13. FORMA DE PAGAMENTO:**

CONFORME EXECUÇÃO

**14.VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

ATÉ 31/12/2025

**15. ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:**

Conforme Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexos.

**16.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO**

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com a Comissão de Contratação serão realizados por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: [licitacao@groairas.ce.gov.br](mailto:licitacao@groairas.ce.gov.br) e também presencialmente, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital.

**17.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:**

O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento. Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica. Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos, editado pelos Decretos Municipais é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas deste município. Os regulamentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico <https://www.groairas.ce.gov.br>.

\*\*\*\*\*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 06.CHP-SMS/2025**

**PARTE GERAL**

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROÁIRAS, por meio da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo administrativo para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, OFTALMOLÓGICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROÁIRAS-CE e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, dará início aos procedimentos de abertura e análise dos pedidos de inscrições, seleção, análise e julgamento e demais procedimentos atinentes ao procedimento auxiliar administrativo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

**SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para cadastro, julgamento e formalização do credenciamento.

**SUBPARTE B – ANEXOS**

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de inscrição;

**DO OBJETO**

A presente Chamada Pública tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, OFTALMOLÓGICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROÁIRAS-CE

**DAS FASES DA CHAMADA PÚBLICA**

O presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

Abertura, por meio de publicação de edital;

Credenciamento dos interessados;

Recebimento via e-mail e presencialmente das inscrições e documentos de habilitação;

Abertura dos trabalhos, análise das inscrições e dos documentos de habilitação.

Julgamento final; e

Recursos.

**DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**PODERÃO PARTICIPAR DESTES PROCEDIMENTOS:**

Quaisquer interessados na forma de **FÍSICA OU JURÍDICA** que:

Esteja regularmente estabelecida neste País, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto do procedimento, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em anexo aos documentos de habilitação e cadastro no sistema;

Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por declaração vinculado ao documento de habilitação o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.

**A participação no procedimento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.**

#### **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO:**

Pessoa(s) Física(s), exceto nos casos constantes do Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar; O autor do anteprojeto, termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando o procedimento versar sobre objeto a ele relacionados.

O responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; Empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto deste procedimento se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).

Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GROAÍRAS, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no cadastro Municipal de Fornecedores de Groaíras, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município.

Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos desta Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento.

### **DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR.**

O proponente interessado na participação no procedimento fica **OBRIGADO** a:

Responsabilizar-se pela inscrição, declarações, documentos e demais informações a serem cadastradas enviadas através do e-mail;

Remeter, no prazo estabelecido, os documentos de inscrição e habilitação, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;

Acompanhar os trabalhos de processamento do credenciamento durante todo o trâmite;

Cumprir integralmente as solicitações realizadas;

Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

Não cometer fraude fiscal;

Manter atualizadas todas as informações da empresa no cadastro municipal de GROÁIRAS, que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

### **DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE.**

Os interessados aptos à participação do presente procedimento auxiliar deverão providenciar o cadastramento do proponente Junto ao cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

O credenciamento, implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade jurídica para realização das transações inerentes ao procedimento, especialmente por serem as ferramentas prioritárias para fins de análise e verificação das condições de participação e habilitação.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a Prefeitura implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CREDENCIAMENTO.

### **PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.**

Cada proponente deverá enviar por e-mail os documentos exigidos, sendo a solicitação de INSCRIÇÃO e seus anexos.

Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

Os proponentes que optarem por entregar presencialmente deverão apresentar os documentos de habilitação junto com a solicitação de inscrição em um envelope lacrado identificado:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GROÁIRAS  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ DA EMPRESA)  
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA / CPF DO REPRESENTANTE)

**ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 06.CHP-SMS/2025**

Deverão ser entregues no setor de licitações do município de Groaíras com sede na Rua Vereador Marcolino Olavo, Nº 770, Centro, CEP: 62190-000, Groaíras, Ceará.

Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte da Comissão de Contratação, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

### **DA INSCRIÇÃO**

A inscrição será realizada mediante o envio, por e-mail ou presencial, do formulário de inscrição e os demais documentos de condição de participação e habilitação, durante o período e horários previstos no quadro sumo deste edital.

A solicitação de credenciamento e os documentos apresentados de forma incompleta, rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inapta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia, dentro do prazo de inscrição, sendo a última data de entrega de documentos que prevalecerá.

A solicitação de credenciamento somente será definitivamente efetivada quanto da entrega da documentação necessária pelo na sede do setor de licitações ou e-mail informado, contudo, o resultado da solicitação de credenciamento ficará adstrita à análise e averiguação dos documentos de habilitação, a qual será realizada em conformidade com a necessidade e discricionariedade da Comissão de Contratação.

### **PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A INSCRIÇÃO:**

O registro da inscrição, vinculada a presente Chamada Pública implica, independente de declaração expressa, na(o):

aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;

garantia do cumprimento da execução dos serviços;

compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);

impossibilidade de posterior desistência ou declínio de inscrição a partir da data da análise do pedido de inscrição;

submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;

obrigação de participar ativamente da Chamada Pública até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação.

Ciência que preferencialmente a execução dos serviços deve ser na sede da contratante, e que dependendo da estrutura e demanda técnica poderá ser executada na sede da credenciada, obedecendo os limites previstos de quilômetros para cada lote, conforme descrito no Anexo II deste termo.

Após o envio do pedido de inscrição, não cabe em nenhuma hipótese desistência da solicitação.

### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à no procedimento **mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) do edital.**

Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação, conforme o caso, quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive, em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8

de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

A critério(a) da Comissão de Contratação, caso haja disponibilidade “on-line” e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via e-mail, na ata dos trabalhos tais diligências.

Será desclassificado/inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

### **DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Serão declarados credenciados para formação de banco de prestadores dos serviços todos os interessados que estiverem de acordo com este Edital e que atenderem aos requisitos de Credenciamento, contudo, as contratações serão realizadas conforme necessidade da Autoridade Competente.

O banco de prestadores será organizado por ordem cronológica, conforme data da inscrição “do recebimento do e-mail”.

A Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o planejamento estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, realizará a contratação dos fornecedores de conforme a necessidade para atender à demanda prevista no edital. A escolha será realizada com base nos critérios objetivos estabelecidos, priorizando a eficiência, economicidade e viabilidade técnica da execução do objeto. Será adotada a divisão da contratação entre os fornecedores empatados, com o objetivo de assegurar o atendimento integral da necessidade pública e a isonomia entre os participantes.

Essa estratégia tem como fundamento a otimização dos recursos administrativos e financeiros, conforme previsto no ETP, garantindo transparência e observância ao interesse público em todas as fases do processo.

As ordens de serviços serão emitidas em conformidade com a capacidade de atendimento do proponente contratado, a logística da execução dos serviços, a experiência e qualificação para a execução e os demais critérios a que façam necessários para fins de melhor executar os serviços.

### **DA SESSÃO.**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A Comissão de Contratação examinará a documentação apresentada e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes. A decisão, acompanhada de sua devida motivação, será registrada na Ata de Julgamento, que será disponibilizada na plataforma TCE e no site oficial do Município, bem como será publicado o extrato do julgamento na forma da lei, informando o prazo para a interposição de recursos.

Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, bem como aqueles que apresentarem documentação incompleta, ilegível, rasurada ou com omissões, que, a critério da Comissão de Contratação, comprometam seu conteúdo.

A empresa que restar inabilitada poderá, a qualquer tempo, reapresentar sua documentação para nova análise e credenciamento.

A Comissão de Contratação poderá, durante a análise documental, verificar a regularidade de documentos disponíveis para consulta on-line, caso não tenham sido previamente apresentados pelos proponentes ou tenham sido apresentados com restrições.

Se, no momento da verificação, o sistema de consulta estiver indisponível, caberá ao proponente o ônus de não ter apresentado o documento ou de tê-lo apresentado com pendências.

O resultado, contendo a lista de credenciados de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, será publicado e mantido permanentemente atualizado no PNCP.

### **DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

A Comissão de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias:

Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc), registrados no CRC junto ao cadastro de fornecedores locais;

Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, mantido pela Receita Federal do Brasil;

Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

Não cumpridas quaisquer das condições de participação, a Comissão de Contratação desclassificará o proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada nos autos o **IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO MEDIANTE A DESCLASSIFICAÇÃO**.

### **DA ACEITABILIDADE, ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

A Comissão de Contratação **DESCLASSIFICARÁ**, por despacho fundamentado, as inscrições das proponentes a que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS).

Não poderá ser aceita documentação inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I), assim como, não será aceita proposta com especificações inferiores ao demandado para cada serviço.

A **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente será sempre fundamentada, com vistas franqueadas a todos os participantes.

Verificada a relação de inscrições oferecidas e o atendimento as condições de participação, conforme demandado, a Comissão de Contratação fará(ão) a análise dos documentos de habilitação.

A Comissão de Contratação se reserva ao direito de realizar a análise dos documentos de credenciamentos dos solicitantes em conformidade com o volume de inscrições, número de proponentes inscritos, demandas e necessidades requeridas por parte da Autoridade Competente, logo, não haverá prazo fixado para divulgação dos resultados quando a análise destes documentos e demais etapas, de modo que estas ocorrerão em conformidade com os fluxos de trabalho das equipes correspondentes, assim como, a discricionariedade da Autoridade Competente.

Estará apto ao credenciamento apenas o proponente que estiverem em conformidade com todas as exigências constantes do item pleiteado, conforme anexo I –Termo de Referência e demais disposições deste edital.

A comunicação entre a Comissão de Contratação e os proponentes ocorrerá preferencialmente mediante e-mail ou por publicação na imprensa oficial do município.

Cabe ao PROPONENTE acompanhar os procedimentos, enviar a **INSCRIÇÃO E SEUS ANEXOS**, assim como, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, se for o caso, e **PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS**, durante toda o procedimento, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de comunicados e convocações.

### **DOS RECURSOS.**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Declarado o resultado do julgamento, a Comissão de Contratação abrirá prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos quanto ao julgamento por e-mail.

Durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar suas RAZÕES RECURSAIS com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Comissão de Contratação ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na Comissão de Contratação.

Apresentado o recurso, fica os demais proponentes, desde logo o protocolo e comunicação, intimadas a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A Comissão de Contratação fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.

Será rejeitado o RECURSO de caráter protelatório que:

seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

seja intempestiva;

não ataque ato decisório ou procedimental praticado pela Comissão de Contratação no certame; e/ou

seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido algo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Comissão de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou, manter inalterada a decisão recorrida.

baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência da Comissão de Contratação.

Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pela Comissão de Contratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento: decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Comissão de Contratação.

determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no e-mail no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a conclusão do certame e resultado final de publicação de credenciados.

A critério da Comissão de Contratação e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o



encerramento da sessão e adjudicação do objeto pela Comissão de Contratação em face dos demais itens/grupos do objeto do procedimento, através de adjudicação ou homologação parcial.

## **DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.**

Ultrapassada a fase de julgamento, a Autoridade Competente realizará a convocação dos proponentes em conformidade com o critério de julgamento escolhido, cabendo a então a adoção a abertura de procedimento administrativo autônomo e independente para fins da contratação.

No momento da convocação para contratação será observado o banco de prestadores de serviço já credenciados. Respeitada a seguinte ordem de critérios, terão preferência na celebração do contrato, e em conformidade com o Acórdão 533/2022 – Plenário – TCU, os critérios de avaliação, na ordem, serão:

**a) os interessados credenciados terão preferência de contratação respeitada a ordem cronológica de Credenciamento;**

**b) Maior relação de itens credenciados;**

**c) Menor Valor – em caso de oferta de desconto.**

A Administração abrirá procedimentos conforme o Art. 74, inciso IV, culminando na convocação do proponente para assinatura de contrato, mediante correspondência, meio eletrônico ou publicação em meios citados no item 10.4, no prazo de até 05(cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

## **DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCACÃO:**

Se o proponente quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

A contratação dos fornecedores credenciados será realizada de acordo com as demandas da Administração e os critérios objetivos definidos neste edital. **A administração não se compromete a contratar todos os credenciados**, reservando-se o direito de selecionar os fornecedores conforme as necessidades operacionais e financeiras, respeitados os critérios estabelecidos.

## **DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO**

As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Estudo Técnico Preliminar ETP e Termo de Referência - TR.

## **DAS SANÇÕES**

Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento administrativo público;  
 impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento administrativo público;  
 afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;  
 fraudar o procedimento ou contrato dela decorrente;  
 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação procedimento a ou celebrar contrato administrativo;  
 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do procedimento pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;  
 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Comissão de Contratação/a durante o certame;  
 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

fraudar o procedimento;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

| Ocorrência  | Penalidade  |
|---|---|
| Dar causa a inexecução parcial do objeto.   | Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave  |
| Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave |
| Dar causa à inexecução total do objeto.   | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.    |
| Deixar de entregar documentação exigida para o certame.   | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a   |

|   |  |
|---|--|
|   | <b>imposição de penalidade mais grave.</b>   |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.  | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.                  |
| Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.               |
| Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto do procedimento sem motivo justificado   | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do objeto                   | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos   |
| Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do objeto  | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos   |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza  | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos   |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento   | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos   |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013   | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.  |

Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Comissão de Contratação ou por qualquer outro servidor ao qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Credenciamento, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) declarado ou apresentado nos documentos do processo.

A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (“e-mail”) cadastrado junto ao SICAF e CRC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de GROAÍRAS/CE através de e-mail ou qualquer mecanismo de comunicação, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro do Fornecedor.

Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da contratação.

A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela Comissão de PAAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), CRC, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

## **FRAUDE E CORRUPÇÃO**

As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do procedimento ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

### **DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do edital, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

O endereçamento a Comissão de Contratação da Prefeitura de Groaíras;

A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

O pedido, com suas especificações;

A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

A Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

Caberá a Comissão de Contratação decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**.

A resposta do Município de GROAÍRAS-CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. e mecanismos conforme citado no Item 10.4.

O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

### **DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão de Contratação, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

As normas que disciplinam este CREDENCIAMENTO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Comissão de Contratação durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e regulamentos internos.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, no sistema eletrônico (se houver) e nos mecanismos informados no item 10.4 deste Edital.

Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 11:30h, na Prefeitura de GROAÍRAS, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, Nº 770, Centro, CEP: 62190000.

O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de GROAÍRAS - CE.

MARIA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

#### DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, OFTALMOLÓGICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.925.101,07 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, cento e um reais e sete centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO  |  |         |        |               |                |
|---|--|---------|--------|---------------|----------------|
| LOTE 1 (PROCEDIMENTO CLÍNICOS – CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS – P.F.)                                      |  |         |        |               |                |
| Item  | Descrição  | Unidade | Quant. | R\$ Unit.     | R\$ Total      |
| 1   | ATENDIMENTOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS - PESSOA FÍSICA   | Serviço | 480    | R\$ 152,23    | R\$ 73.070,40  |
| Valor Total do Lote   |  |         |        | R\$ 73.070,40 |                |
| LOTE 2 (PROCEDIMENTO CLÍNICOS – CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS – P.J.)                                      |  |         |        |               |                |
| Item  | Descrição  | Unidade | Quant. | R\$ Unit.     | R\$ Total      |
| 1   | ATENDIMENTOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS - PESSOA JURÍDICA | Serviço | 480    | R\$ 151,73    | R\$ 72.830,40  |
| Valor Total do Lote   |  |         |        | R\$ 72.830,40 |                |
| LOTE 3 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – EXAMES DE IMAGEM - RESSONÂNCIAS, TOMOGRAFIAS E ETC) |  |         |        |               |                |
| Item  | Descrição  | Unidade | Quant. | R\$ Unit.     | R\$ Total      |
| 1   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMINAL TOTAL COM CONTRASTE   | Serviço | 80     | R\$ 551,11    | R\$ 44.088,80  |
| 2   | RESSONÂNCIA TORÁCICA                                       | Serviço | 50     | R\$ 465,66    | R\$ 23.283,00  |
| 3   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMINAL TOTAL                 | Serviço | 100    | R\$ 425,24    | R\$ 42.524,00  |
| 4   | RAIO-X DO PULMÃO   | Serviço | 90     | R\$ 92,38     | R\$ 8.314,20   |
| 5   | RESSONÂNCIA MEMBRO SUPERIOR                                | Serviço | 90     | R\$ 454,73    | R\$ 40.925,70  |
| 6   | RAIO-X DO TÓRAX  | Serviço | 90     | R\$ 62,18     | R\$ 5.596,20   |
| 7   | RAIO-X DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES                 | Serviço | 90     | R\$ 54,05     | R\$ 4.864,50   |
| 8   | RAIO-X DO CRÂNIO   | Serviço | 90     | R\$ 81,72     | R\$ 7.354,80   |
| 9   | RAIO-X DO ABDÔMEN  | Serviço | 40     | R\$ 152,96    | R\$ 6.118,40   |
| 10  | RESSONÂNCIA MEMBRO INFERIOR                                | Serviço | 90     | R\$ 470,42    | R\$ 42.337,80  |
| 11  | RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL                                | Serviço | 90     | R\$ 467,64    | R\$ 42.087,60  |
| 12  | TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBO SACRA                           | Serviço | 150    | R\$ 360,72    | R\$ 54.108,00  |
| 13  | TOMOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES             | Serviço | 300    | R\$ 364,23    | R\$ 109.269,00 |
| 14  | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX                        | Serviço | 300    | R\$ 354,69    | R\$ 106.407,00 |
| 15  | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO                       | Serviço | 400    | R\$ 351,93    | R\$ 140.772,00 |
| 16  | DENSITOMETRIAS   | Serviço | 50     | R\$ 171,67    | R\$ 8.583,50   |
| 17  | RESSONÂNCIA COM CONTRASTE EM QUALQUER SEGMENTO             | Serviço | 200    | R\$ 556,25    | R\$ 111.250,00 |



|                            |                       |         |     |                       |                |
|----------------------------|-----------------------|---------|-----|-----------------------|----------------|
| 18                         | RESSONÂNCIA DO CRÂNIO | Serviço | 250 | R\$ 530,83            | R\$ 132.707,50 |
| <b>Valor Total do Lote</b> |                       |         |     | <b>R\$ 930.592,00</b> |                |

| <b>LOTE 4 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - EXAMES DE IMAGEM - ULTRASSONOGRAMAS, COLONOSCOPIAS E ETC)</b> |  |         |        |                       |                |
|--|--|---------|--------|-----------------------|----------------|
| Item   | Descrição                                | Unidade | Quant. | R\$ Unit.             | R\$ Total      |
| 1  | COLONOSCOPIAS COM SEDAÇÃO                | Serviço | 80     | R\$ 943,58            | R\$ 75.486,40  |
| 2  | COLONOSCOPIAS                            | Serviço | 300    | R\$ 974,85            | R\$ 292.455,00 |
| 3  | MAPEAMENTO DE ENDOMETRIOSE POR ULTRASSOM | Serviço | 15     | R\$ 83,00             | R\$ 1.245,00   |
| 4  | HISTEROSCOPIAS                           | Serviço | 25     | R\$ 2.162,39          | R\$ 54.059,75  |
| 5  | ENDOSCOPIAS                              | Serviço | 500    | R\$ 301,10            | R\$ 150.550,00 |
| 6  | ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO          | Serviço | 60     | R\$ 371,00            | R\$ 22.260,00  |
| 7  | ELETROENCEFALOGRAMA                      | Serviço | 40     | R\$ 142,44            | R\$ 5.697,60   |
| <b>Valor Total do Lote</b>   |  |         |        | <b>R\$ 601.753,75</b> |                |

| <b>LOTE 5 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – EXAMES LABORATORIAIS)</b> |   |         |        |           |               |
|--|---|---------|--------|-----------|---------------|
| Item   | Descrição                               | Unidade | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total     |
| 1  | ABO                                     | Serviço | 330    | R\$ 1,37  | R\$ 452,10    |
| 2  | ÁCIDO ÚRICO                             | Serviço | 534    | R\$ 1,85  | R\$ 987,90    |
| 3  | AMILASE                                 | Serviço | 330    | R\$ 2,25  | R\$ 742,50    |
| 4  | ASLO                                    | Serviço | 282    | R\$ 2,83  | R\$ 798,06    |
| 5  | BAAR                                    | Serviço | 270    | R\$ 4,20  | R\$ 1.134,00  |
| 6  | BETA HCG                                | Serviço | 234    | R\$ 7,85  | R\$ 1.836,90  |
| 7  | BILIRRUBINA                             | Serviço | 534    | R\$ 2,01  | R\$ 1.073,34  |
| 8  | CÁLCIO                                  | Serviço | 534    | R\$ 1,85  | R\$ 987,90    |
| 9  | CLEARANCE DE CREATININA                 | Serviço | 234    | R\$ 3,51  | R\$ 821,34    |
| 10   | COAGULOGRAMA                            | Serviço | 570    | R\$ 2,73  | R\$ 1.556,10  |
| 11   | COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES              | Serviço | 570    | R\$ 1,85  | R\$ 1.054,50  |
| 12   | CONTAGEM DE PLAQUETAS                   | Serviço | 30     | R\$ 2,73  | R\$ 81,90     |
| 13   | COPROLOGICO FUNCIONAL                   | Serviço | 270    | R\$ 3,04  | R\$ 820,80    |
| 14   | COMBS INDIRETO                          | Serviço | 138    | R\$ 2,73  | R\$ 376,74    |
| 15   | DOSAGEM DE CREATININA                   | Serviço | 570    | R\$ 1,85  | R\$ 1.054,50  |
| 16   | DOSAGEM DE PARATORMÔNIO                 | Serviço | 390    | R\$ 43,13 | R\$ 16.820,70 |
| 17   | DOSAGEM DE PROTEÍNAS 24HORAS            | Serviço | 150    | R\$ 2,04  | R\$ 306,00    |
| 18   | DOSAGEM DE UREIA                        | Serviço | 570    | R\$ 1,85  | R\$ 1.054,50  |
| 19   | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA             | Serviço | 270    | R\$ 5,41  | R\$ 1.460,70  |
| 20   | EPF                                     | Serviço | 234    | R\$ 1,65  | R\$ 386,10    |
| 21   | FATOR REUMATOIDE                        | Serviço | 390    | R\$ 2,83  | R\$ 1.103,70  |
| 22   | FATOR RH                                | Serviço | 330    | R\$ 1,37  | R\$ 452,10    |
| 23   | FERRITINA                               | Serviço | 570    | R\$ 15,59 | R\$ 8.886,30  |
| 24   | FERRO SÉRICO                            | Serviço | 490    | R\$ 3,51  | R\$ 1.719,90  |
| 25   | FSH                                     | Serviço | 270    | R\$ 7,89  | R\$ 2.130,30  |
| 26   | GLICEMIA DE JEJUM                       | Serviço | 2.130  | R\$ 1,85  | R\$ 3.940,50  |
| 27   | GLICEMIA POS PRANDIAL                   | Serviço | 234    | R\$ 6,55  | R\$ 1.532,70  |
| 28   | GGT                                     | Serviço | 570    | R\$ 3,51  | R\$ 2.000,70  |
| 29   | HBsAG                                   | Serviço | 570    | R\$ 18,55 | R\$ 10.573,50 |
| 30   | HEMATOCRITO                             | Serviço | 522    | R\$ 1,53  | R\$ 798,66    |
| 31   | HEMOGLOBINA                             | Serviço | 522    | R\$ 1,53  | R\$ 798,66    |
| 32   | HEMOGLOBINA GLICADA                     | Serviço | 4.062  | R\$ 7,86  | R\$ 31.927,32 |
| 33   | HEMOGRAMA COMPLETO                      | Serviço | 7.590  | R\$ 4,11  | R\$ 31.194,90 |
| 34   | INSULINA                                | Serviço | 138    | R\$ 10,17 | R\$ 1.403,46  |
| 35   | LH                                      | Serviço | 270    | R\$ 8,97  | R\$ 2.421,90  |
| 36   | LIPASE                                  | Serviço | 234    | R\$ 2,25  | R\$ 526,50    |
| 37   | MAGNÉSIO                                | Serviço | 570    | R\$ 2,01  | R\$ 1.145,70  |
| 38   | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO       | Serviço | 570    | R\$ 17,16 | R\$ 9.781,20  |
| 39   | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV1 + HIV2 | Serviço | 570    | R\$ 10,00 | R\$ 5.700,00  |

|                            |                                     |         |       |                         |              |
|----------------------------|-------------------------------------|---------|-------|-------------------------|--------------|
| 40                         | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | Serviço | 186   | R\$ 1,65                | R\$ 306,90   |
| 41                         | POTÁSSIO                            | Serviço | 570   | R\$ 1,85                | R\$ 1.054,50 |
| 42                         | PROLACTINA                          | Serviço | 570   | R\$ 10,15               | R\$ 5.785,50 |
| 43                         | PROTEÍNA C REATIVA                  | Serviço | 570   | R\$ 2,83                | R\$ 1.613,10 |
| 44                         | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES          | Serviço | 570   | R\$ 1,85                | R\$ 1.054,50 |
| 45                         | PROTEINÚRIA                         | Serviço | 234   | R\$ 2,04                | R\$ 477,36   |
| 46                         | PSA                                 | Serviço | 330   | R\$ 16,42               | R\$ 5.418,60 |
| 47                         | RUBEOLA IGG                         | Serviço | 570   | R\$ 17,16               | R\$ 9.781,20 |
| 48                         | RUBEOLA IGM                         | Serviço | 570   | R\$ 17,16               | R\$ 9.781,20 |
| 49                         | SÓDIO                               | Serviço | 570   | R\$ 1,85                | R\$ 1.054,50 |
| 50                         | SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM     | Serviço | 270   | R\$ 18,55               | R\$ 5.008,50 |
| 51                         | SUMÁRIO DE URINA                    | Serviço | 1.926 | R\$ 3,70                | R\$ 7.126,20 |
| 52                         | T3                                  | Serviço | 510   | R\$ 8,71                | R\$ 4.442,10 |
| 53                         | T4                                  | Serviço | 510   | R\$ 8,76                | R\$ 4.467,60 |
| 54                         | TESTE COOMBS INDIRETO PARA RH       | Serviço | 102   | R\$ 2,73                | R\$ 278,46   |
| 55                         | TGO                                 | Serviço | 570   | R\$ 2,01                | R\$ 1.145,70 |
| 56                         | TGP                                 | Serviço | 570   | R\$ 2,01                | R\$ 1.145,70 |
| 57                         | TOXOPLASMOSE IGG                    | Serviço | 570   | R\$ 16,97               | R\$ 9.672,90 |
| 58                         | TOXOPLASMOSE IGM                    | Serviço | 570   | R\$ 16,97               | R\$ 9.672,90 |
| 59                         | TOT LACTOSE                         | Serviço | 138   | R\$ 6,55                | R\$ 903,90   |
| 60                         | TRIGLICERIDEOS                      | Serviço | 570   | R\$ 3,51                | R\$ 2.000,70 |
| 61                         | TSH                                 | Serviço | 510   | R\$ 8,96                | R\$ 4.569,60 |
| 62                         | TTGO                                | Serviço | 570   | R\$ 3,63                | R\$ 2.069,10 |
| 63                         | UROCULTURA                          | Serviço | 570   | R\$ 5,62                | R\$ 3.203,40 |
| 64                         | VDRL                                | Serviço | 570   | R\$ 4,10                | R\$ 2.337,00 |
| 65                         | VHS                                 | Serviço | 234   | R\$ 2,73                | R\$ 638,82   |
| <b>Valor Total do Lote</b> |                                     |         |       | <b>R\$ 246.854,52</b>   |              |
| <b>Valor Total</b>         |                                     |         |       | <b>R\$ 1.925.101,07</b> |              |

A definição da quantidade a ser contratada no processo de credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados na realização de exames de imagem, oftalmológicos e laboratoriais junto à Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras-CE baseia-se na análise das demandas de saúde da população, considerando o perfil epidemiológico local e a necessidade de garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços. A quantificação proposta visa atender às necessidades estabelecidas, assegurando a cobertura adequada, a otimização dos recursos públicos e o cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.133/2021, priorizando a eficiência e a qualidade no atendimento à comunidade.

A definição do preço a ser licitado nos lotes 1 a 4, baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202502260003.

Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos SERVIÇOS adquiridos.

Os valores estimados para a contratação desse projeto, referentes exclusivamente aos exames laboratoriais (lote 5), foram definidos com base na Tabela SIA-SUS, assegurando alinhamento com os preços de referência praticados no âmbito do Sistema Único de Saúde e a economicidade para a Administração Pública. A adoção desse parâmetro garante a adequação dos custos, considerando insumos, mão de obra, encargos e as especificidades técnicas dos serviços laboratoriais, além de atender às diretrizes técnicas e normativas estabelecidas para a execução das atividades. Dessa forma, a estimativa de valores reforça a transparência e a viabilidade do processo, prevenindo distorções que possam comprometer a execução contratual e garantindo a sustentabilidade financeira do projeto.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Groaíras, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita contratar empresas especializadas para a prestação de serviços de realização de exames de imagem, oftalmológicos e laboratoriais, visando garantir o acesso regular, ágil e de qualidade à população do município. Atualmente, a falta de uma rede credenciada eficiente tem resultado em longos períodos de espera para a realização de exames, sobrecarga do sistema público de saúde e desigualdades no acesso aos serviços essenciais, impactando diretamente a qualidade da assistência à saúde.

A contratação tem como objetivo suprir essa demanda, assegurando a realização de exames com padrões técnicos adequados, agilidade no atendimento e ampla cobertura geográfica, de modo a reduzir filas de espera, melhorar o diagnóstico precoce e garantir equidade no acesso aos serviços de saúde. A empresa contratada deverá atender aos requisitos legais e técnicos necessários, além de cumprir prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços prestados, contribuindo para a melhoria contínua da assistência à saúde no município.

Nesse contexto, a fundamentação legal para a contratação desses profissionais está prevista no artigo 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.”

No contexto da contratação de serviços especializados para a realização de exames de imagem, oftalmológicos e laboratoriais pela Prefeitura Municipal de Groaíras, o uso desse dispositivo legal é justificado pela natureza dinâmica e fluida do mercado de prestação de serviços de saúde. Especificamente, os valores e condições de contratação para esses tipos de exames estão sujeitos a constantes variações, influenciados por fatores como a disponibilidade de equipamentos, a demanda por profissionais especializados e a necessidade de atualização tecnológica. Essa flutuação torna inviável a realização de um processo licitatório tradicional, que exige estabilidade de preços e condições para garantir a competitividade e a igualdade entre os participantes.

Além disso, a urgência em suprir a demanda por esses serviços, visando reduzir filas de espera e melhorar o acesso da população a diagnósticos precoces e de qualidade, reforça a necessidade de adotar o credenciamento como modalidade de contratação. Essa abordagem permite que a Prefeitura selecione empresas qualificadas e habilitadas de forma ágil, sem comprometer a transparência e a legalidade do processo, garantindo que os serviços sejam prestados com os padrões técnicos necessários e dentro dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, a aplicação do artigo 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é plenamente adequada ao caso em questão, assegurando que a contratação atenda às necessidades urgentes da população, respeitando os princípios da administração pública e contribuindo para a melhoria contínua da assistência à saúde no município.

#### **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### DA VISTORIA

Não há necessidade de vistoria.

### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

### DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **CRENCIAMENTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO (LOTES 1 AO 4) e MAIOR DESCONTO (LOTE 5)**.

#### Forma de execução

O serviço objeto será **CONTINUADO**.

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### **HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:**

Solicitação de credenciamento, que deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo II "A", digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, em papel timbrado próprio do proponente, em que constará:

**RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

CÉDULA DE IDENTIDADE e CPF.

Comprovante de Endereço.

**RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** a ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

#### **RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA**

Prova de Inscrição da proponente no respectivo Conselho Profissional competente.

Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o proponente executado serviços na área de saúde específica pretendida, com a identificação do subscritor reconhecida em Cartório.

Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

#### **HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanco de Abertura ou do último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos: Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Alvará de licença sanitária expedido pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;



A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho será conforme o projeto anexo ao edital para garantir padronização, fidelidade ao escopo, transparência e eficiência na execução. Essa abordagem assegura alinhamento técnico e administrativo entre as partes, promovendo clareza, conformidade legal e qualidade na realização das atividades, evitando desvios e assegurando o cumprimento das diretrizes contratuais estabelecidas.

#### **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

Os locais e horários para a prestação dos serviços especializados de exames de imagem, oftalmológicos e laboratoriais junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Groaíras-CE, serão definidos conforme as diretrizes estabelecidas no projeto anexo ao edital, garantindo que as atividades sejam realizadas em pontos estratégicos previamente identificados e em horários compatíveis com a demanda da população. Essa definição assegura a otimização dos recursos, a acessibilidade aos serviços de saúde e o cumprimento das necessidades estabelecidas, além de facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a execução eficiente das atividades contratadas.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA          |         |       |  |   |   |
|-------------------------------|---------|-------|--|---|---|
| ÓRGÃO                         | UNIDADE | FONTE | PROGRAMA - DESCRIÇÃO   | ELEMENTO DE DESPESA                                     | FONTE   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0701    | 2.052 | 0701 10 302 1003 2.052<br>-Gestão dos Serviços de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar | 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. | 1500100200<br>Receita de imposto e transf. – Saúde  |
|                               |         | 2.045 | 0701 10 301 1001 2.045<br>Gestão dos Serviços de Atenção Básica                                |   | 1600000000<br>Transferência SUS-Bloco de manutenção |
|                               |         |       |  |   | 1700000000<br>Outros convênios da União             |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Groaíras - CE, 20 de Março de 2025.

**MARIA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.709/0001-80



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



### Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Groaíras enfrenta dificuldades para garantir o acesso regular e de qualidade a exames especializados, como imagem, oftalmológicos e laboratoriais, devido à falta de um processo eficiente de credenciamento de empresas junto à Secretaria Municipal de Saúde. A ausência de critérios claros, transparência e fiscalização no credenciamento resulta em longas filas de espera, serviços despadronizados e sobrecarga do sistema público, impactando diretamente a saúde da população e agravando desigualdades no acesso aos cuidados médicos essenciais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Groaíras, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita contratar empresas especializadas para a prestação de serviços de realização de exames de imagem, oftalmológicos e laboratoriais, visando garantir o acesso regular, ágil e de qualidade à população do município. Atualmente, a falta de uma rede credenciada eficiente tem resultado em longos períodos de espera para a realização de exames, sobrecarga do sistema público de saúde e desigualdades no acesso aos serviços essenciais, impactando diretamente a qualidade da assistência à saúde.

A contratação tem como objetivo suprir essa demanda, assegurando a realização de exames com padrões técnicos adequados, agilidade no atendimento e ampla cobertura geográfica, de modo a reduzir filas de espera, melhorar o diagnóstico precoce e garantir equidade no acesso aos serviços de saúde. A empresa contratada deverá atender aos requisitos legais e técnicos necessários, além de cumprir prazos

estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços prestados, contribuindo para a melhoria contínua da assistência à saúde no município.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Groaíras, visando garantir a qualidade, agilidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população, estabelece os seguintes requisitos para a contratação de empresas especializadas na realização de exames de imagem, oftalmológicos e laboratoriais:

### **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

A empresa deve comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, apresentando CNPJ ativo, inscrição estadual (se aplicável), certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, e registro no Cadastro de Fornecedores do Município (se houver).

### **Experiência Comprovada:**

É necessário que a empresa comprove experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços de exames de imagem, oftalmológicos e/ou laboratoriais, por meio de contratos anteriores, certificados de capacidade técnica ou relatórios de serviços prestados.

### **Infraestrutura e Qualificação Técnica:**

A empresa deve possuir equipamentos modernos e adequados para a realização dos exames, além de contar com profissionais qualificados e registrados nos respectivos conselhos de classe (CRM, CRO, CRF, etc.).

### **Proposta Técnica e Operacional:**

Deverá ser apresentada uma proposta técnica detalhada, contendo metodologia de trabalho, prazos de execução, cobertura geográfica e capacidade de atendimento à demanda do município, incluindo serviços emergenciais, quando necessário.

### **Conformidade com Normas Técnicas e Legais:**

A empresa deve comprovar o cumprimento de todas as normas técnicas e legais vigentes, incluindo licenças sanitárias e alvarás de funcionamento, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.

### **Proposta Financeira Compatível:**

A proposta financeira deve estar alinhada aos valores de mercado e ao orçamento público disponível, sem prejuízo da qualidade dos serviços ofertados.

### **Compromisso com Prazos e Resultados:**

A empresa deve assumir o compromisso de entregar resultados e laudos dentro dos prazos pré-estabelecidos, além de estar disponível para processos de fiscalização e avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

#### **Contratação de Empresa Especializada em Exames:**

A contratação de uma empresa especializada na realização de exames de imagem, oftalmológicos e laboratoriais é a solução mais eficaz para suprir a demanda do município. Essa empresa deverá possuir infraestrutura adequada, equipe qualificada e capacidade operacional para atender à população de forma ágil e com qualidade, reduzindo filas de espera e garantindo diagnósticos precisos e tempestivos.

#### **Parcerias com Instituições Públicas ou Universitárias:**

Estabelecer parcerias com hospitais universitários ou instituições públicas de saúde pode ser uma alternativa para ampliar o acesso a exames especializados. Essas parcerias podem oferecer serviços a custos reduzidos ou por meio de convênios, beneficiando a população com atendimento de qualidade.

#### **Ampliação da Rede Credenciada:**

Credenciar múltiplas empresas para a prestação de serviços de exames pode aumentar a oferta e a competitividade, garantindo maior cobertura geográfica e reduzindo os prazos de atendimento. Essa solução também permite a diversificação de serviços, atendendo às diferentes necessidades da população.

#### **Implantação de Unidades Móveis de Exames:**

A utilização de unidades móveis equipadas para a realização de exames pode ser uma solução eficiente para atender áreas rurais ou de difícil acesso. Essa estratégia amplia o alcance dos serviços, garantindo que toda a população tenha acesso aos exames necessários.

#### **Fortalecimento da Gestão e Fiscalização:**

Implementar um sistema de gestão e fiscalização eficiente para monitorar a qualidade dos serviços prestados pelas empresas credenciadas é essencial. Isso inclui a avaliação periódica dos resultados, a garantia do cumprimento de prazos e a adoção de medidas corretivas quando necessário.

#### **Campanhas de Prevenção e Diagnóstico Precoce:**

Promover campanhas de saúde para a realização de exames preventivos pode reduzir a demanda por serviços emergenciais e melhorar a qualidade de vida da população. Essa solução complementa as ações de contratação e credenciamento, focando na prevenção e no cuidado integral.



### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A escolha pela contratação de uma empresa especializada na realização de exames de imagem, oftalmológicos e laboratoriais justifica-se pela necessidade urgente de garantir à população de Groaíras um acesso ágil, regular e de qualidade a esses serviços essenciais. Atualmente, a falta de infraestrutura adequada e a insuficiência de recursos humanos e materiais no município têm resultado em longos períodos de espera para a realização de exames, sobrecarregando o sistema público de saúde e comprometendo a eficácia dos tratamentos.

A contratação de uma empresa especializada traz consigo uma série de vantagens:

#### **Agilidade no Atendimento:**

Empresas especializadas possuem estrutura e equipe preparadas para atender uma grande demanda em prazos reduzidos, diminuindo as filas de espera e garantindo diagnósticos precoces, o que é crucial para o sucesso dos tratamentos.

#### Qualidade Técnica:

Essas empresas contam com equipamentos modernos e profissionais qualificados, garantindo a precisão dos resultados dos exames e a segurança dos pacientes, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

#### Cobertura Ampliada:

A contratação permite ampliar o acesso aos serviços, especialmente para populações em áreas rurais ou de difícil acesso, por meio de estratégias como unidades móveis ou parcerias locais.

#### Redução de Custos a Longo Prazo:

Apesar do investimento inicial, a contratação de uma empresa especializada reduz custos indiretos, como deslocamentos de pacientes para outros municípios e tratamentos mais complexos decorrentes de diagnósticos tardios.

#### Foco na Saúde Preventiva:

Com a realização ágil de exames, é possível implementar políticas de prevenção e diagnóstico precoce, melhorando os indicadores de saúde e a qualidade de vida da população.

#### Fortalecimento da Gestão Pública:

A contratação permite à Secretaria Municipal de Saúde concentrar esforços na gestão e fiscalização dos serviços, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

Diante desses benefícios, a contratação de uma empresa especializada em exames apresenta-se como a solução mais viável e eficaz para superar os desafios atuais, garantindo à população de Groaíras um atendimento de saúde digno, ágil e de qualidade. Essa medida não apenas resolve o déficit imediato, mas também contribui para a construção de um sistema de saúde mais robusto e sustentável no município.



## QUANTITATIVOS E VALORES

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO   |  |         |        |            |               |
|--|--|---------|--------|------------|---------------|
| <b>LOTE 1 (PROCEDIMENTO CLÍNICOS – CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS – P.F.)</b>                                      |  |         |        |            |               |
| Item   | Descrição  | Unidade | Quant. | R\$ Unid.  | R\$ Total     |
| 1  | ATENDIMENTOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS - PESSOA FÍSICA   | Serviço | 480,00 | R\$ 152,23 | R\$ 73.070,40 |
| <b>LOTE 2 (PROCEDIMENTO CLÍNICOS – CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS – P.J.)</b>                                      |  |         |        |            |               |
| Item   | Descrição  | Unidade | Quant. | R\$ Unid.  | R\$ Total     |
| 1  | ATENDIMENTOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS - PESSOA JURÍDICA | Serviço | 480,00 | R\$ 151,73 | R\$ 72.830,40 |
| <b>LOTE 3 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – EXAMES DE IMAGEM - RESSONÂNCIAS, TOMOGRAFIAS E ETC)</b> |  |         |        |            |               |
| Item   | Descrição  | Unidade | Quant. | R\$ Unid.  | R\$ Total     |
| 1  | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMINAL TOTAL COM CONTRASTE   | Serviço | 80,00  | R\$ 551,11 | R\$ 44.088,80 |
| 2  | RESSONÂNCIA TORÁCICA                                       | Serviço | 50,00  | R\$ 465,66 | R\$ 23.283,00 |
| 3  | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMINAL TOTAL                 | Serviço | 100,00 | R\$ 425,24 | R\$ 42.524,00 |
| 4  | RAIO-X DO PULMÃO   | Serviço | 90,00  | R\$ 92,38  | R\$ 8.314,20  |
| 5  | RESSONÂNCIA MEMBRO SUPERIOR                                | Serviço | 90,00  | R\$ 454,73 | R\$ 40.925,70 |
| 6  | RAIO-X DO TÓRAX  | Serviço | 90,00  | R\$ 62,18  | R\$ 5.596,20  |
| 7  | RAIO-X DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES                 | Serviço | 90,00  | R\$ 54,05  | R\$ 4.864,50  |
| 8  | RAIO-X DO CRÂNIO   | Serviço | 90,00  | R\$ 81,72  | R\$ 7.354,80  |



|    |  |         |        |            |                |
|----|--|---------|--------|------------|----------------|
| 9  | RAIO-X DO ABDÔMEN                              | Serviço | 40,00  | R\$ 152,96 | R\$ 6.118,40   |
| 10 | RESSONÂNCIA MEMBRO INFERIOR                    | Serviço | 90,00  | R\$ 470,42 | R\$ 42.337,80  |
| 11 | RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL                    | Serviço | 90,00  | R\$ 467,64 | R\$ 42.087,60  |
| 12 | TOMOGRÁFIA DA COLUNA LOMBO SACRA               | Serviço | 150,00 | R\$ 360,72 | R\$ 54.108,00  |
| 13 | TOMOGRÁFIA DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES | Serviço | 300,00 | R\$ 364,23 | R\$ 109.269,00 |
| 14 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX            | Serviço | 300,00 | R\$ 354,69 | R\$ 106.407,00 |
| 15 | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO           | Serviço | 400,00 | R\$ 351,93 | R\$ 140.772,00 |
| 16 | DENSITOMETRIAS                                 | Serviço | 50,00  | R\$ 171,67 | R\$ 8.583,50   |
| 17 | RESSONÂNCIA COM CONTRASTE EM QUALQUER SEGMENTO | Serviço | 200,00 | R\$ 556,25 | R\$ 111.250,00 |
| 18 | RESSONÂNCIA DO CRÂNIO                          | Serviço | 250,00 | R\$ 530,83 | R\$ 132.707,50 |

**LOTE 4 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - EXAMES DE IMAGEM - ULTRASSONOGRÁFIAS, COLONOSCOPIAS E ETC)**

| Item | Descrição                                | Unidade | Quant. | R\$ Unid.    | R\$ Total      |
|------|--|---------|--------|--------------|----------------|
| 1    | COLONOSCOPIAS COM SEDAÇÃO                | Serviço | 80,00  | R\$ 943,58   | R\$ 75.486,40  |
| 2    | COLONOSCOPIAS                            | Serviço | 300,00 | R\$ 974,85   | R\$ 292.455,00 |
| 3    | MAPEAMENTO DE ENDOMETRIOSE POR ULTRASSOM | Serviço | 15,00  | R\$ 83,00    | R\$ 1.245,00   |
| 4    | HISTEROSCOPIAS                           | Serviço | 25,00  | R\$ 2.162,39 | R\$ 54.059,75  |
| 5    | ENDOSCOPIAS                              | Serviço | 500,00 | R\$ 301,10   | R\$ 150.550,00 |
| 6    | ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO          | Serviço | 60,00  | R\$ 371,00   | R\$ 22.260,00  |
| 7    | ELETROENCEFALOGRAMA                      | Serviço | 40,00  | R\$ 142,44   | R\$ 5.697,60   |

**LOTE 5 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – EXAMES LABORATORIAIS)**

| Item | Descrição                    | Unidade | Quant.   | R\$ Unid. | R\$ Total     |
|------|------------------------------|---------|----------|-----------|---------------|
| 1    | ABO                          | Serviço | 330,00   | R\$ 1,37  | R\$ 452,10    |
| 2    | ÁCIDO ÚRICO                  | Serviço | 534,00   | R\$ 1,85  | R\$ 987,90    |
| 3    | AMILASE                      | Serviço | 330,00   | R\$ 2,25  | R\$ 742,50    |
| 4    | ASLO                         | Serviço | 282,00   | R\$ 2,83  | R\$ 798,06    |
| 5    | BAAR                         | Serviço | 270,00   | R\$ 4,20  | R\$ 1.134,00  |
| 6    | BETA HCG                     | Serviço | 234,00   | R\$ 7,85  | R\$ 1.836,90  |
| 7    | BILIRRUBINA                  | Serviço | 534,00   | R\$ 2,01  | R\$ 1.073,34  |
| 8    | CÁLCIO                       | Serviço | 534,00   | R\$ 1,85  | R\$ 987,90    |
| 9    | CLEARANCE DE CREATININA      | Serviço | 234,00   | R\$ 3,51  | R\$ 821,34    |
| 10   | COAGULOGRAMA                 | Serviço | 570,00   | R\$ 2,73  | R\$ 1.556,10  |
| 11   | COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES   | Serviço | 570,00   | R\$ 1,85  | R\$ 1.054,50  |
| 12   | CONTAGEM DE PLAQUETAS        | Serviço | 30,00    | R\$ 2,73  | R\$ 81,90     |
| 13   | COPROLOGICO FUNCIONAL        | Serviço | 270,00   | R\$ 3,04  | R\$ 820,80    |
| 14   | COMBS INDIRETO               | Serviço | 138,00   | R\$ 2,73  | R\$ 376,74    |
| 15   | DOSAGEM DE CREATININA        | Serviço | 570,00   | R\$ 1,85  | R\$ 1.054,50  |
| 16   | DOSAGEM DE PARATORMÔNIO      | Serviço | 390,00   | R\$ 43,13 | R\$ 16.820,70 |
| 17   | DOSAGEM DE PROTEÍNAS 24HORAS | Serviço | 150,00   | R\$ 2,04  | R\$ 306,00    |
| 18   | DOSAGEM DE UREIA             | Serviço | 570,00   | R\$ 1,85  | R\$ 1.054,50  |
| 19   | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA  | Serviço | 270,00   | R\$ 5,41  | R\$ 1.460,70  |
| 20   | EPF                          | Serviço | 234,00   | R\$ 1,65  | R\$ 386,10    |
| 21   | FATOR REUMATOIDE             | Serviço | 390,00   | R\$ 2,83  | R\$ 1.103,70  |
| 22   | FATOR RH                     | Serviço | 330,00   | R\$ 1,37  | R\$ 452,10    |
| 23   | FERRITINA                    | Serviço | 570,00   | R\$ 15,59 | R\$ 8.886,30  |
| 24   | FERRO SÉRICO                 | Serviço | 490,00   | R\$ 3,51  | R\$ 1.719,90  |
| 25   | FSH                          | Serviço | 270,00   | R\$ 7,89  | R\$ 2.130,30  |
| 26   | GLICEMIA DE JEJUM            | Serviço | 2.130,00 | R\$ 1,85  | R\$ 3.940,50  |
| 27   | GLICEMIA POS PRANDIAL        | Serviço | 234,00   | R\$ 6,55  | R\$ 1.532,70  |

|                    |   |         |          |           |                         |
|--------------------|---|---------|----------|-----------|-------------------------|
| 28                 | GGT                                     | Serviço | 570,00   | R\$ 3,51  | R\$ 2.000,70            |
| 29                 | HBsAG                                   | Serviço | 570,00   | R\$ 18,55 | R\$ 10.573,50           |
| 30                 | HEMATOCRITO                             | Serviço | 522,00   | R\$ 1,53  | R\$ 798,66              |
| 31                 | HEMOGLOBINA                             | Serviço | 522,00   | R\$ 1,53  | R\$ 798,66              |
| 32                 | HEMOGLOBINA GLICADA                     | Serviço | 4.062,00 | R\$ 7,86  | R\$ 31.927,32           |
| 33                 | HEMOGRAMA COMPLETO                      | Serviço | 7.590,00 | R\$ 4,11  | R\$ 31.194,90           |
| 34                 | INSULINA                                | Serviço | 138,00   | R\$ 10,17 | R\$ 1.403,46            |
| 35                 | LH                                      | Serviço | 270,00   | R\$ 8,97  | R\$ 2.421,90            |
| 36                 | LIPASE                                  | Serviço | 234,00   | R\$ 2,25  | R\$ 526,50              |
| 37                 | MAGNÉSIO                                | Serviço | 570,00   | R\$ 2,01  | R\$ 1.145,70            |
| 38                 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO       | Serviço | 570,00   | R\$ 17,16 | R\$ 9.781,20            |
| 39                 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV1 + HIV2 | Serviço | 570,00   | R\$ 10,00 | R\$ 5.700,00            |
| 40                 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES     | Serviço | 186,00   | R\$ 1,65  | R\$ 306,90              |
| 41                 | POTÁSSIO                                | Serviço | 570,00   | R\$ 1,85  | R\$ 1.054,50            |
| 42                 | PROLACTINA                              | Serviço | 570,00   | R\$ 10,15 | R\$ 5.785,50            |
| 43                 | PROTEÍNA C REATIVA                      | Serviço | 570,00   | R\$ 2,83  | R\$ 1.613,10            |
| 44                 | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES              | Serviço | 570,00   | R\$ 1,85  | R\$ 1.054,50            |
| 45                 | PROTEINÚRIA                             | Serviço | 234,00   | R\$ 2,04  | R\$ 477,36              |
| 46                 | PSA                                     | Serviço | 330,00   | R\$ 16,42 | R\$ 5.418,60            |
| 47                 | RUBEOLA IGG                             | Serviço | 570,00   | R\$ 17,16 | R\$ 9.781,20            |
| 48                 | RUBEOLA IGM                             | Serviço | 570,00   | R\$ 17,16 | R\$ 9.781,20            |
| 49                 | SÓDIO                                   | Serviço | 570,00   | R\$ 1,85  | R\$ 1.054,50            |
| 50                 | SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM         | Serviço | 270,00   | R\$ 18,55 | R\$ 5.008,50            |
| 51                 | SUMÁRIO DE URINA                        | Serviço | 1.926,00 | R\$ 3,70  | R\$ 7.126,20            |
| 52                 | T3                                      | Serviço | 510,00   | R\$ 8,71  | R\$ 4.442,10            |
| 53                 | T4                                      | Serviço | 510,00   | R\$ 8,76  | R\$ 4.467,60            |
| 54                 | TESTE COOMBS INDIRETO PARA RH           | Serviço | 102,00   | R\$ 2,73  | R\$ 278,46              |
| 55                 | TGO                                     | Serviço | 570,00   | R\$ 2,01  | R\$ 1.145,70            |
| 56                 | TGP                                     | Serviço | 570,00   | R\$ 2,01  | R\$ 1.145,70            |
| 57                 | TOXOPLASMOSE IGG                        | Serviço | 570,00   | R\$ 16,97 | R\$ 9.672,90            |
| 58                 | TOXOPLASMOSE IGM                        | Serviço | 570,00   | R\$ 16,97 | R\$ 9.672,90            |
| 59                 | TOT LACTOSE                             | Serviço | 138,00   | R\$ 6,55  | R\$ 903,90              |
| 60                 | TRIGLICERÍDEOS                          | Serviço | 570,00   | R\$ 3,51  | R\$ 2.000,70            |
| 61                 | TSH                                     | Serviço | 510,00   | R\$ 8,96  | R\$ 4.569,60            |
| 62                 | TTGO                                    | Serviço | 570,00   | R\$ 3,63  | R\$ 2.069,10            |
| 63                 | UROCULTURA                              | Serviço | 570,00   | R\$ 5,62  | R\$ 3.203,40            |
| 64                 | VDRL                                    | Serviço | 570,00   | R\$ 4,10  | R\$ 2.337,00            |
| 65                 | VHS                                     | Serviço | 234,00   | R\$ 2,73  | R\$ 638,82              |
| <b>Valor Total</b> |   |         |          |           | <b>R\$ 1.925.101,07</b> |

A definição da quantidade a ser contratada no processo de credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados na realização de exames de imagem, oftalmológicos e laboratoriais junto à Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras-CE baseia-se na análise das demandas de saúde da população, considerando o perfil epidemiológico local e a necessidade de garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços. A quantificação proposta visa atender às necessidades estabelecidas, assegurando a cobertura adequada, a otimização dos recursos públicos e o cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.133/2021, priorizando a eficiência e a qualidade no atendimento à comunidade.

A definição do preço a ser licitado nos lotes 1 a 4, baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202502260003.

Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos SERVIÇOS adquiridos.

Os valores estimados para a contratação desse projeto, referentes exclusivamente aos exames laboratoriais (lote 5), foram definidos com base na Tabela SIA-SUS, assegurando alinhamento com os preços de referência praticados no âmbito do Sistema Único de Saúde e a economicidade para a Administração Pública. A adoção desse parâmetro garante a adequação dos custos, considerando insumos, mão de obra, encargos e as especificidades técnicas dos serviços laboratoriais, além de atender às diretrizes técnicas e normativas estabelecidas para a execução das atividades. Dessa forma, a estimativa de valores reforça a transparência e a viabilidade do processo, prevenindo distorções que possam comprometer a execução contratual e garantindo a sustentabilidade financeira do projeto.



#### **PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação de uma empresa especializada em exames se baseia na necessidade de atender a diferentes tipos de exames especializados que possuem características e demandas distintas. O parcelamento por meio da realização de licitação em lotes/itens distintos permite que a Prefeitura Municipal de Groaíras selecione prestadoras especializadas em cada área, seja ela exames de imagem, oftalmológicos ou laboratoriais. Essa abordagem não apenas garante que os serviços contratados sejam executados por empresas com competência específica, mas também aumenta a concorrência entre fornecedores, o que pode resultar em melhores preços e qualidade dos serviços.

Além disso, a estruturação da contratação em lotes facilita a gestão do contrato e permite uma fiscalização mais eficaz, minimizando os riscos de desvio de finalidade e ineficiência. Trata-se de um método que possibilita à administração pública adequar sua demanda de acordo com a capacidade de entrega das empresas credenciadas, evitando sobrecargas que podem gerar longas filas de espera e serviços despadronizados. Com essa estratégia, o município poderá adaptar a contratação conforme as necessidades emergentes e prioritárias da população, garantindo um acesso mais equitativo aos cuidados médicos.

Por fim, o parcelamento, ao focar em áreas específicas, contribui diretamente para a melhoria do atendimento à saúde da população de Groaíras. Esta forma de licitação assegura que todos tenham acesso a serviços de qualidade, aliviando a carga sobre o sistema público e mitigando desigualdades no acesso a cuidados essenciais. Dessa maneira, a estrutura proposta reflete um compromisso com a eficiência nos gastos públicos e na promoção do bem-estar da comunidade, atendendo ao interesse coletivo de maneira mais holística e integrada.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em exames especializados pela Prefeitura Municipal de Groaíras representa uma solução alinhada à busca por economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Através do credenciamento de um prestador de serviços qualificado, a administração poderá garantir acesso ágil e adequado a exames de imagem, oftalmológicos e laboratoriais, minimizando a necessidade de deslocamentos e longas esperas. Isso se traduz em uma utilização mais eficiente do orçamento público, considerando que a redução de filas e atendimentos pode resultar na diminuição de gastos com consultas de emergência e complicações de saúde que surgem em decorrência da falta de diagnóstico precoce.

Além da economicidade, a solução proposta propicia um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Um serviço especializado possibilitará uma redistribuição do tempo e esforços da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, que, ao investir menos tempo na gestão de credenciamento e fiscalização fragmentada, poderá concentrar-se em atividades mais estratégicas, como a promoção de saúde e a melhoria contínua dos serviços prestados. Essa abordagem permite que os profissionais de saúde tenham maior foco na qualidade do atendimento, resultando em um serviço mais eficaz e satisfatório para a população.

Por fim, a contratação de uma empresa capacitada facilita a padronização dos serviços oferecidos, garantindo a qualidade necessária e visando sempre o melhor custo-benefício. Com critérios claros de seleção e um acompanhamento sistemático da prestação dos serviços, a Prefeitura terá um controle melhor sobre a evolução dos resultados e a efetividade dos investimentos realizados, assegurando que os recursos financeiros destinados à saúde sejam aplicados de maneira responsável e consciente. Assim, a solução apresentada não apenas resolverá o problema imediato, mas também contribuirá para um sistema de saúde mais eficiente e equitativo em Groaíras.



## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em exames, a Prefeitura Municipal de Groaíras deve considerar as seguintes providências operacionais e estruturais:

Primeiramente, é essencial o desenvolvimento de um diagnóstico detalhado dos serviços atualmente prestados por meio do processo de credenciamento. Essa análise permitirá identificar lacunas existentes em termos de acesso, qualidade e agilidade dos exames especializados. Com base nesse diagnóstico, a Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer critérios claros e objetivos para o credenciamento das empresas, incluindo requisitos técnicos, padrões de qualidade e capacidade instalada.

Além disso, recomenda-se a criação de um sistema de monitoramento e avaliação contínuos da execução contratual, a fim de garantir a conformidade com os parâmetros estabelecidos. Esse sistema pode incluir indicadores de desempenho que avaliem não apenas a quantidade de exames realizados, mas também a qualidade do atendimento e a satisfação da população usuária.

A capacitação de servidores da Secretaria de Saúde é uma medida relevante, principalmente nas áreas de fiscalização e gestão contratual, a fim de assegurar que os aspectos técnicos e normativos da prestação de serviços sejam seguidos rigorosamente. É fundamental que essa capacitação aborde especificamente temas ligados à gestão de contratos na área da saúde, com foco em inovações e metodologias específicas aplicáveis ao setor.

Outro ponto importante é a promoção de um canal transparente de comunicação com a população, o que vai auxiliar na divulgação dos serviços disponíveis e no fortalecimento da confiança da comunidade nas ações da Prefeitura. A criação de plataformas digitais que proporcionem informações atualizadas sobre disponibilidade de exames, procedimentos de agendamento e outras orientações será benéfica para a gestão do fluxo de pacientes e mais eficiente na utilização dos serviços de saúde.

Por fim, a Prefeitura deve considerar a possibilidade de firmar parcerias com instituições de ensino ou pesquisa, que possam contribuir com conhecimento técnico e metodológico, visando à melhoria contínua dos processos de saúde e ao estímulo à inovação na prestação dos serviços. Essas parcerias podem resultar em projetos de extensão, capacitações e desenvolvimento de novas tecnologias que beneficiem a população de Groaíras.

Essas providências, se implementadas de forma coordenada e eficaz, contribuirão para mitigar os problemas identificados e garantir um acesso regular e de qualidade aos exames especializados, promovendo a equidade na saúde pública local.



## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução proposta, que é "Contratação de Empresa Especializada em Exames", revela que não há necessidade de realizações adicionais nesse sentido para o sucesso da solução escolhida. A contratação da empresa especializada se configura como uma ação autônoma e essencial para solucionar as dificuldades atuais enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Groaíras no acesso a exames especializados.

É importante destacar que a execução da solução já contempla, de forma integrada, a oferta dos serviços de exames de imagem, oftalmológicos e laboratoriais. A empresa a ser contratada deverá ter capacidade técnica e operacional para suprir as demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, eliminando a necessidade de contratações paralelas que possam criar sobreposição de serviços ou confusões operacionais.

Outros serviços que poderiam ser considerados como correlatos — como manutenção de equipamentos médicos já existentes ou adequações prediais — não são necessários neste contexto, pois, ao buscar a contratação de uma empresa especializada, o foco é na prestação direta do serviço de exames, o que deve incluir todas as condições necessárias para a realização destes procedimentos. Assim, a empresa contratada deve assegurar tanto a qualidade nos serviços prestados quanto a regularidade necessária para atender a população adequadamente.

Portanto, a solução escolhida se mostra suficiente em si mesma, sendo a única contratação necessária para responder ao problema identificado, sem a necessidade de outras intervenções ou contratações interdependentes.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada em exames, como imagem, oftalmológicos e laboratoriais, pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser considerados. Os principais impactos potenciais incluem a geração de resíduos biológicos e químicos, consumo elevado de recursos como água e energia, e a emissão de poluentes atmosféricos e sonoros provenientes do funcionamento de equipamentos.

Para mitigar os efeitos negativos dos resíduos gerados, a implementação de um sistema de gestão de resíduos é fundamental. Isso inclui a segregação adequada dos resíduos classe I (perigosos) e classe II (não perigosos), assegurando que os resíduos biológicos e químicos sejam descartados corretamente em conformidade com normas ambientais. Além disso, a empresa contratada deve adotar práticas de redução na geração de resíduos, como o uso de materiais menos danosos ao meio ambiente nos exames e doações de produtos que podem ser reutilizados ou reciclados.

No que diz respeito ao consumo de recursos, é importante estipular na contratação requisitos de eficiência energética para os equipamentos utilizados. A empresa deve obrigatoriamente adotar tecnologias que reduzam o consumo de energia elétrica, como aparelhos com selo verde ou aqueles que operem em modo de baixo consumo quando não estiverem em uso. Outras ações incluem a utilização de sistemas de iluminação LED nas instalações e a promoção de políticas internas de economia de água, como a instalação de torneiras com arejadores e a coleta de água da chuva.

Ademais, a logística reversa deve ser uma diretriz a ser seguida rigorosamente. A empresa contratada deve desenvolver um plano de logística reversa para produtos estéreis, seringas, lâminas de corte e outros materiais utilizados durante os exames médicos. A responsabilidade pela devolução e reciclagem desses materiais deve ser claramente definida no contrato, garantindo que os mesmos sejam direcionados a processos de reciclagem ou descarte adequados.

Por fim, promover a conscientização ambiental entre os colaboradores da empresa prestadora de serviços também é uma medida mitigadora eficaz. Campanhas educativas sobre a importância da preservação ambiental e a busca por soluções sustentáveis podem contribuir para que todos os envolvidos estejam alinhados com os objetivos de sustentabilidade e minimização dos impactos ambientais. Assim, garantimos um serviço de saúde mais eficiente e que respeite as necessidades do meio ambiente.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Groaíras - CE, 20 de Março de 2025.

**MARIA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

23 - 05 - 1957

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.709/0001-80



### Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



### Objeto Detalhado

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, OFTALMOLÓGICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

### ESCALA DE PROBABILIDADES

| PROBABILIDADE | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES  | PESO |
|---------------|---|------|
| Muito Baixa   | <b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade. | 1    |
| Baixa         | <b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.     | 2    |
| Média         | <b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.       | 5    |
| Alta          | <b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.    | 8    |
| Muito Alta    | <b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.       | 10   |



### ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

| IMPACTO            | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES   | PESO |
|--------------------|--|------|
| <b>Muito Baixo</b> | <b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade). | 1    |
| <b>Baixo</b>       | <b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)  | 2    |
| <b>Médio</b>       | <b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.   | 5    |
| <b>Alto</b>        | <b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão   | 8    |
| <b>Muito Alto</b>  | <b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.   | 10   |

### MATRIZ DE RISCO

|                |                    |                    |                    |                    |                      |                      |
|----------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| <b>IMPACTO</b> | <b>MUITO ALTO</b>  | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO ALTO</b>  | <b>RISCO EXTREMO</b> | <b>RISCO EXTREMO</b> |
|                | <b>ALTO</b>        | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO ALTO</b>  | <b>RISCO ALTO</b>    | <b>RISCO EXTREMO</b> |
|                | <b>MÉDIO</b>       | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO ALTO</b>    | <b>RISCO ALTO</b>    |
|                | <b>BAIXO</b>       | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b>   | <b>RISCO MÉDIO</b>   |
|                | <b>MUITO BAIXO</b> | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO BAIXO</b>   | <b>RISCO MÉDIO</b>   |
|                |                    | <b>MUITO BAIXA</b> | <b>BAIXA</b>       | <b>MÉDIA</b>       | <b>ALTA</b>          | <b>MUITO ALTA</b>    |

### PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

#### Risco Extremo - Atraso na Realização dos Exames

| Etapa  | Impacto    | Probabilidade      |
|--|------------|--------------------|
| Gestão Contratual  | Muito Alto | Alta               |
| <b>Dano</b>  |            |                    |
| Atrasos podem prejudicar o atendimento à saúde da população.     |            |                    |
| <b>Ações Preventivas</b>   |            | <b>Responsável</b> |
| Implementar um sistema de monitoramento e agendamento eficiente. |            |                    |
| Definir cláusulas contratuais com penalidades para atrasos.      |            |                    |
| <b>Ações de Contingência</b>                                     |            | <b>Responsável</b> |
| Reforçar apoio logístico para as empresas acelerarem processos.  |            |                    |

|  |                |                      |
|--|----------------|----------------------|
| Recorrer a contratos de emergência com outras empresas.  |                |                      |
| <b>Risco Médio - Sobrecarga dos Serviços Existentes</b>  |                |                      |
| <b>Etapa</b>   | <b>Impacto</b> | <b>Probabilidade</b> |
| Planejamento   | Médio          | Média                |
| <b>Dano</b>  |                |                      |
| Alta demanda pode levar à sobrecarga e queda na qualidade dos serviços.                            |                |                      |
| <b>Ações Preventivas</b>   |                | <b>Responsável</b>   |
| Planejar a capacidade com base em estudos de demanda.  |                |                      |
| Traduzir a demanda em necessidades contratuais precisas.   |                |                      |
| <b>Ações de Contingência</b>   |                | <b>Responsável</b>   |
| Redistribuir os atendimentos para outros fornecedores credenciados.                                |                |                      |
| Ampliar a infraestrutura e equipe das empresas mais requisitadas.                                  |                |                      |
| <b>Risco Alto - Falta de Qualificação Técnica das Empresas</b>                                     |                |                      |
| <b>Etapa</b>   | <b>Impacto</b> | <b>Probabilidade</b> |
| Seleção do Fornecedor  | Alto           | Média                |
| <b>Dano</b>  |                |                      |
| Contratação de empresas sem a devida capacidade técnica pode comprometer a qualidade dos serviços. |                |                      |
| <b>Ações Preventivas</b>   |                | <b>Responsável</b>   |
| Estabelecer critérios rigorosos de qualificação para o credenciamento.                             |                |                      |
| Realizar auditorias técnicas periódicas nas empresas credenciadas.                                 |                |                      |
| <b>Ações de Contingência</b>   |                | <b>Responsável</b>   |
| Descredenciar empresas que falhem em auditorias consecutivas.                                      |                |                      |
| Credenciar novas empresas que atendam aos padrões exigidos.  |                |                      |

ETP nº 07.SAS-CHP/2025 - Contratação de Empresa Especializada em Exames

Groaíras - CE, 20 de Março de 2025.

**MARIA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

**ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE INSCRIÇÃO**

A(O) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS.

Processo: CREDENCIAMENTO Nº 06.CHP-SMS/2025

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Distrital nº:

Endereço:

Telefone:

Cidade: UF:

Dados do Representante

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade: Expedido por:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE

Pela presente, atendendo ao **CREDENCIAMENTO** acima especificado, solicito **CREDENCIAMENTO** para fazer parte dos prestadores de serviço da Secretaria de Saúde do Município de GROAÍRAS, na seguinte área:

**LOTE Nº XXX**

| ITEM | CÓDIGO PNCP | CÓDIGO SIGTAP | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ TABELA | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------|---------------|---------------|------------------|-----------------|
|      |             |               |               |                  |                 |

Assim, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/21, atualizada e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Estou ciente de que a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não me garante o direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual

convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Assumo desde logo o compromisso de bem e fielmente executar os serviços nos quais solicito o credenciamento, caso seja eventualmente contratado(a), seguindo as orientações emanadas da administração municipal, do presente procedimento e da legislação em vigor.

**Estou ciente de que poderei ter de apresentar documentação técnica comprobatória, caso solicitado, para fins de verificação e atendimento a função/cargo a qual pleiteio credenciamento.**

**Declaro, ainda:**

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto ao Município de GROAIRAS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto ao Município de GROAIRAS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente processo administrativo, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Na oportunidade, solicito a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**